

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR  
**DIÁRIO OFICIAL**  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3051 – Ano 13 Quarta-feira, 31 de agosto de 2022

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Edital de Intimação.....	9
Editais de Notificações.....	11
Edital de Notificação Sanitária.....	15
Extratos.....	18
Extratos de Inexigibilidade de Licitação.....	18
Resoluções.....	19
Aditivos.....	23
Retificação.....	29
Atas.....	29

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### **DECRETO SF/nº 1433/22, de 24 de agosto de 2022.**

*Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do ingresso de valores provenientes de Operação de Crédito e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, II, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 – Lei Municipal nº 8.018 de 13 de dezembro de 2021, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 – Lei Municipal nº 7.965/2021, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

#### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

**Órgão 04** Secretaria Municipal da Fazenda

Funcional Programática: 04.122.1000.1.001

Projeto/Atividade 1.001: Amortização / Juros / Sentenças Judiciais / Ações Judiciais / Aposentados e Pensionistas  
Modalidade: 3.2.90.00.00 0183 – Aplicações Diretas  
Fonte de Recurso: 0.1.83.0183 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas  
Código Reduzido da despesa: 60

Modalidade: 4.6.90.00.00 0183 – Aplicações Diretas  
Fonte de Recurso: 0.1.83.0183 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas  
Código Reduzido da despesa: 63

**Art.2º** Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento na Unidade Gabinete Secretaria da Fazenda pelo ingresso de valores de Operação de Crédito, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 23.751.587,64 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta quatro centavos) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

#### Órgão 04 Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade 1.001 – Amortização / Juros / Sentenças / Ações Judiciais / Aposentados e Pensionistas  
Modalidade: 60-3.2.90.00.00.00.00.00 0183 – Aplicações Diretas.....R\$ 213.501,69  
Modalidade: 63-4.6.90.00.00.00.00.00 0183 – Aplicações Diretas.....R\$ 23.538.085,95

**TOTAL.....R\$ 23.751.587,64**

Parágrafo Único. Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão por conta do ingresso de valores proveniente de Operações de Crédito originado do Contrato FINISA nº 0519537-74, creditados e a creditar na conta corrente 71.038-0, da Agência 3226-3 do Banco do Brasil, vinculada à fonte de recurso de Operações de Crédito Internas – Outros Programas.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 24 de agosto de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm

### DECRETO SG/nº 1450/22, de 25 de agosto de 2022.

*Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.817, de 14 de dezembro de 2016 e sua posterior alteração pela Lei nº 7.791, de 2 de outubro de 2020 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

ALTERAR

a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, instituída através de Decreto SG/nº 344/21, alterado pelo Decreto SG/nº 342/22, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

e) **Associação Feminina de Assistência Social – AFASC:**

Titular: Júlia dos Santos Collodel

Suplente: Andreza Dagostim

Criciúma, 25 de agosto de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

dam/erm.



**DECRETO SG/ nº 1451/22, de 25 de agosto de 2022.**

*Credencia a OSC - Organização de Sociedade Civil União das Associações de Bairros de Criciúma - UABC, como apta a celebrar parceria com o Município de Criciúma na área de assistência social, nos termos da legislação vigente.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 645977 de 02/08/2022 e conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

**Considerando** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

**Considerando** os termos do Decreto Municipal SG/nº 638/17, de 21 de março de 2017, que dispõe sobre o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Criciúma e as organizações de sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em plano de trabalho, nos termos das leis federais 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal nº 8726, de 2016;

**Considerando** o interesse público que rege as relações entre o Município de Criciúma e as Organizações de Sociedade Civil;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 005/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na data de 18 de agosto de 2022,

DECRETA:

**Art.1º** Reconhece credenciada e apta para a formalização de parceria na área de assistência social, que vise a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 638/17, Decreto Municipal nº 1400/17 e alterações, a Organização da Sociedade Civil **União das Associações de Bairros de Criciúma – UABC**, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 80.165.954/0001-93, com sede na Rua Thomé de Souza nº 611, Bairro Michel, CEP 88803-140 – Criciúma - SC.

**Art.2º** O Município de Criciúma, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação com a entidade referida no art. 1º do presente Decreto.

**Art.3º** A execução do Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de agosto de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

dam/erm.

**DECRETO SG/nº 1462/22, de 26 de agosto de 2022.**

*Concede função de confiança FC-3.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 32 da Lei Complementar nº 203, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

CONCEDER,

à servidora **JOANITA RODRIGUES TIBINCOSKI**, matrícula nº 55.269, ocupante de cargo de provimento efetivo de Subcontadora, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a função de confiança de Chefe de Divisão - FC-3, a partir de 26 de agosto de 2022.

Criciúma, 26 de agosto de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

dam/erm.

---

### **DECRETO SG/nº 1464/22, de 26 de agosto de 2022.**

*Concede função de confiança FC-5.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 32 da Lei Complementar nº 203, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

CONCEDER,

ao servidor **MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA POLIDORO**, matrícula nº 56.424, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Vigilância e Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a função de confiança de Agente de Serv.Complexidade FC-5, a partir de 26 de agosto de 2022.

Criciúma, 26 de agosto de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

---

### **DECRETO SG/nº 1465/22, de 26 de agosto de 2022.**

*Concede licença-prêmio a Nicole Pacheco Silva Tavares.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 633054/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**NICOLE PACHECO SILVA TAVARES**, matrícula nº 55.161, Enfermeira, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 22/01/2017 e 22/01/2022, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 04/07/2017 a 04/07/2022.

Criciúma, 26 de agosto de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

---

### **DECRETO SG/nº 1466/22, de 26 de agosto de 2022.**

*Concede licença-prêmio a Charlene Schuch.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 633053/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**CHARLENE SCHUCH**, matrícula nº 55.174, Técnica em Enfermagem, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 23/03/2017 e 23/03/2022, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 16/05/2017 a 16/05/2022.

Criciúma, 26 de agosto de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

## **DECRETO SG/nº 1467/22, de 26 de agosto de 2022.**

*Concede licença-prêmio a Daniela Triches Feltrin.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 633161/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**DANIELA TRICHES FELTRIN**, matrícula nº 55.130, Técnica em Enfermagem, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 06/12/2016 e 06/12/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 19/01/2017 a 19/01/2022.

Criciúma, 26 de agosto de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

## **DECRETO SG/nº 1468/22, de 26 de agosto de 2022.**

*Concede licença-prêmio a Kathya Cristyane Soares dos Santos.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 633186/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**KATHYA CRISTYANE SOARES DOS SANTOS**, matrícula nº 56.565, Técnica em Enfermagem ESF, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 02/05/2016 e 02/05/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 19/10/2016 a 19/10/2021.

Criciúma, 26 de agosto de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

## **DECRETO SG/nº 1469/22, de 26 de agosto de 2022.**

*Concede licença-prêmio a Liane Magnus da Silva.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 633155/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**LIANE MAGNUS DA SILVA**, matrícula nº 56.410, Enfermeira, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 02/05/2016 e 02/05/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 16/05/2016 a 16/05/2021.

Criciúma, 26 de agosto de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

## **DECRETO SG/nº 1470/22, de 26 de agosto de 2022.**

*Concede licença-prêmio a Silvana Tramontim.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 631043/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**SILVANA TRAMONTIM**, matrícula nº 56.286, Higienizadora, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 07/01/2016 e 07/01/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 18/06/2016 a 18/06/2021.

Criciúma, 26 de agosto de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

## **DECRETO SG/nº 1475/22, de 30 de agosto de 2022.**

*Exonera, a pedido, Nicola Hilário Martins, Coordenador do Comitê Gestor.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando memorando nº 1302/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 30 de agosto de 2022, **NICOLA HILARIO MARTINS**, matricula nº 66.136, do cargo em comissão de Coordenador do Comitê Gestor, com remuneração e status de Secretário Municipal, no Gabinete do Prefeito, nomeado em 29/04/2022 pelo Decreto SG/nº 806/22.

Criciúma, 30 de agosto de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAMjrm

## **DECRETO SG/nº 1476/22, de 30 de agosto de 2022.**

*Exonera, a pedido, Bruno Ferreira, Secretário Municipal de Assistência Social.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando memorando nº 1301/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 31 de agosto de 2022, **BRUNO FERREIRA**, matrícula nº 65.972, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, nomeado em 01/01/2021 pelo Decreto SG/nº 009/21.

Criciúma, 30 de agosto de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAMjrm

## DECRETO SG/nº 1478/22, de 30 de agosto de 2022.

*Declara estável servidor aprovado no Estágio Probatório.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014,

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 110/2022, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1269/20 e 945/21,

DECRETA:

**Art.1º** Declara estáveis os servidores públicos, lotados na **Secretaria Municipal de Educação** conforme abaixo:

Nº	Nome do Servidor/a	Matrícula	Admissão	Término do Estágio	Avaliação Final
01	Jonas Francisco dos Santos	56.516	16/05/2016	01/08/2022	9,1
02	Ketuli Franciele Machado Tereza	57.146	15/03/2019	04/08/2022	7,7
03	Marilene Bernardo Liberato	57.201	07/08/2019	07/08/2022	8,7

**Art.2º** Os servidores públicos municipais passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de agosto de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral.

DAM/jrm

## DECRETO SG/nº 1479/22, de 30 de agosto de 2022.

*Declara estável servidor aprovado no Estágio Probatório.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014,

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 111/2022, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1269/20 e 945/21,

DECRETA:

**Art.1º** Declarar estável o servidor público, lotado no **Setor de Patrimônio** conforme abaixo:

Nº	Nome do Servidor/a	Matrícula	Admissão	Término do Estágio	Avaliação Final
01	Rodrigo dos Santos da Silva	57.196	17/07/2019	02/08/2022	10,0

**Art.2º** O servidor público municipal passará a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de agosto de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral.

DAM/jrm

**DECRETO SG/nº 1480/22, de 30 de agosto de 2022.**

*Exonera, João Luiz Camilo Madalena, do cargo de Chefe de Divisão, DASI-02.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando memorando nº 1304/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

EXONERAR,

a partir de 29 de agosto de 2022, **JOAO LUIZ CAMILO MADALENA**, matrícula nº 65.443, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DASI-02, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeado em 04/07/2016 pelo Decreto SG/nº 1325/16.

Criciúma, 30 de agosto de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

**DECRETO SG/nº 1486/22, de 31 de agosto de 2022.**

*Autoriza contratação no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os princípios norteadores do regime jurídico-administrativo, dos princípios expressos e implícitos que decorrem da Carta da República e dos expressos em disposições infraconstitucionais;

CONSIDERANDO o “*caput*” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 2.546, de 27 de outubro de 2011 narra que o TELESÁUDE tem por objetivo apoiar a consolidação das Redes de Atenção à Saúde ordenadas pela Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a instituição do programa federal denominado **Melhor em Casa** que foi integrado ao Programa SOS Emergências na Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, através da Portaria Ministerial nº 1.208 de 18 de junho de 2013, custeado com recursos da União;

CONSIDERANDO o objetivo do Programa **Melhor em Casa** que é proporcionar atendimento médico aos usuários do SUS com necessidade de reabilitação motora, aos usuários idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica, evitando internações hospitalares desnecessárias e as filas dos serviços de urgência e emergência;

CONSIDERANDO que o Município de Criciúma por meio da Secretaria Municipal de Saúde aderiu ao programa do Governo Federal **Melhor em Casa** com intuito de ofertar aos munícipes a humanização da atenção em saúde, menor exposição à infecção hospitalar, maior conforto para o usuário e família, diminuindo a necessidade e frequência de reinternações hospitalares, com o intuito de disponibilizar leitos para usuários que realmente necessitem de internação hospitalar;

CONSIDERANDO que os encaminhamentos dos usuários ao programa **Melhor em Casa** deve ser feito por uma equipe multiprofissional que identifiquem no usuário o perfil e a necessidade do programa e que essa equipe multiprofissional deve ser formada, por médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, terapeuta ocupacional, odontólogo, psicólogo, assistente social e farmacêutico;

CONSIDERANDO que os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS nas suas diferentes modalidades são pontos de atenção estratégicos da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS ofertando serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituído por equipe multiprofissional e que atua sobre a ótica interdisciplinar realizando, prioritariamente, atendimento às pessoas com sofrimento ou

transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial, substitutivos ao modelo asilar;

CONSIDERANDO que os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS são serviços de saúde municipal, abertos, comunitários, com objetivo de oferecer atendimento à população, realizar o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários;

CONSIDERANDO as Portarias Ministeriais e a Resolução COFEN n. 543/2017 que instruem o Processo Administrativo n. 628005, estabelecem as modalidades dos CAPS, destinação de incentivos financeiros, procedimentos e permanência de equipe mínima;

CONSIDERANDO que o perfil populacional dos municípios é sem dúvida um dos principais critérios para o planejamento da rede de atenção à saúde mental para a implantação de centros de Atenção Psicossocial, sendo o critério populacional compreendido apenas como um orientador para o planejamento das ações de saúde, onde, de fato, fica a cargo do gestor local, articulado com as outras instâncias de gestão do SUS, definir os equipamentos que melhor respondam às demandas de saúde mental do município;

CONSIDERANDO os preceitos fundamentais da dignidade da pessoa humana e dos princípios e regras constitucionais norteadores da administração pública;

CONSIDERANDO as justificativas que apresentadas através do memorando nº 2034SMS/2022, que instrui o processo administrativo nº 642627;

CONSIDERANDO à realização do Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021 e a existência de candidatos aptos para a contratação por tempo determinado em processo seletivo vigente, para as funções de farmacêutico;

CONSIDERANDO que o inciso III do §1º do art. 2º da Lei 6.856/2017, considera como hipótese caracterizadora de necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação para implantação do programa, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e

CONSIDERANDO a carência de pessoal para o desempenho de atividades que não justifiquem a criação ou provimento de cargo público, conforme dispõe o inciso V, do §1º do art. 2º do referido diploma legal;

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação de 3 (três) farmacêuticos, com carga horária de 20hs semanais, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021, observando a rigorosa ordem de classificação, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Criciúma, 31 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CNM/LCL/jrm

# Edital de Intimação

## Governo Municipal de Criciúma

### CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS ACORDOS REFERENTES AO EDITAL Nº 001/2022

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**, por seus membros designados pelo Decreto nº 490/18, **COMUNICA**, a todos os interessados, o resultado com a classificação definitiva das propostas recebidas em resposta ao Edital de Convocação 001/2022, a fim de que compareçam, nas datas e horários abaixo determinados, na Procuradoria-Geral do Município, para firmar acordo com o Município de Criciúma.

A classificação definitiva restou alterada após o julgamentos dos recursos administrativos apresentados, tendo sido negado provimento ao recurso formulado no bojo da proposta 645647, nos termos dos incisos II e IV do Edital nº 001/2022, bem como dado provimento aos recursos formulados vinculados as propostas 645591 e 645402.

**CONVOCA-SE** os inscritos a comparecerem, acompanhados de seus advogados, nos dias e horários previstos abaixo, na sede da Procuradoria-Geral do Município de Criciúma, Paço Municipal Marcos Rovaris, Rua Domênico Sônego, 542, bairro Santa Bárbara, Criciúma – SC, para assinatura do acordo.

Destaca-se que, se o credor estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente para firmar o termo de acordo, será admitida sua representação por mandatário constituído por instrumento público e poderes específicos para tanto.

**Dia: 12/09/2021**

**Horário: a partir das 9h, encerrando-se às 11h**

Autos Precatório	Autos Adm	Posição	Requerente	Deságio
0002555-04.2020.8.24.0500	645638	446	Manoel Ferro Ferreira	30%
5001493-49.2021.8.24.0000	645623	761	Carbonífera Metropolitana SA	30%
5052844-61.2021.8.24.0000	645358	863	Manoel Ferro Ferreira	30%
5038015-75.2021.8.24.0000	645424	825	Regina Sebastião Alano	25%
0004988-78.2020.8.24.0500	645478	495	Giordana Machado da Luz	20%
0004988-78.2020.8.24.0500	645211	495	Sventnickas Soc. Ind. Advocacia	20%
0005323-34.2019.8.24.0500	645618	501	Valdemiro Damian	20%
0005491-36.2019.8.24.0500	645592	502	Helio Giassi	20%
5030692-53.2020.8.24.0000	645520	543	Fabio Valvassori Bitencourt	20%
5039203-40.2020.8.24.0000	645620	563	Viviane Pereira Eugenio	20%
5018772-48.2021.8.24.0000	645420	657	Luciana Donadel	20%
0000431-15.2017.5.12.0055	645348	723	Leandro Cemin Silvestre	20%

**Dia: 13/09/2021**

**Horário: a partir das 9h, encerrando-se às 11h**

Autos Precatório	Autos Adm	Posição	Requerente	Deságio
5052852-38.2021.8.24.0000	644990	870	Rodrigo Santiago Uliano	20%
5052851-53.2021.8.24.0000	643949	871	Rodrigo Darella de Souza	20%
5052859-30.2021.8.24.0000	643914	873	Isaias Nunes de Almeida	20%
5058079-09.2021.8.24.0000	644217	886	Rondinele Cachoeira Mattos	20%
5014840-18.2022.8.24.0000	645596	979	Adriana Denise Olivo Boaventura	20%
5015716-70.2022.8.24.0000	644387	983	Moacyr Jardim de Menezes Neto	20%
5036897-30.2022.8.24.0000	645676	Cad	Priscila Gonçalves Couto	20%
0003683-35.2015.8.24.0500	644428	104	Paulo Gorini Martignago	15%
0002632-13.2020.8.24.0500	645696	447	Ivanete de Mesquita Orsi Vieira	15%
5000343-29.2019.4.04.9333	645402	498	Antonio Natalio do Canto Vignali	15%
5000191-82.2021.8.24.0000	645635	571	Marcos Antônio da Silva Brasil	15%
5000504-43.2021.8.24.0000	645341	578	Manoel Alcides Elias	15%

Cad – precatório em cadastramento no momento da emissão da certidão

**Dia: 14/09/2021**

**Horário: a partir das 9h, encerrando-se às 11h**

Autos Precatório	Autos Adm	Posição	Requerente	Deságio
5021205-25.2021.8.24.0000	645354	677	Dejair Adolfo da Rosa	15%
5030125-85.2021.8.24.0000	645687	708	Iolanda Romeli Lima	15%
5032637-41.2021.8.24.0000	645426	730	Viviane Dagostin Manarin Laurindo	15%
5030122-33.2021.8.24.0000	644430	806	Martimóveis Adm.de Imóveis Ltda	15%
5030586-57.2021.8.24.0000	645651	808	Helio Zocche	15%
5049279-89.2021.8.24.0000	645000	857	Melissa Cechinel da Rosa de Souza	15%
5057193-10.2021.8.24.0000	645615	879	Rafaela Silveira Lino	15%
5065623-48.2021.8.24.0000	645591	890	Sinara Boeing	15%
5067446-57.2021.8.24.0000	645593	901	Monique Warmelling	15%
5005585-36.2022.8.24.0000	645528	936	Luciane Wildner	15%
0002581-61.2022.5.12.0000	645212	951	Fabiano Martins de Farias	15%

Dia: 15/09/2021

Horário: a partir das 9h, encerrando-se às 11h

Autos Precatório	Autos Adm	Posição	Requerente	Deságio
0002582-46.2022.5.12.0000	645209	952	Sandro Sventnickas	15%
5014838-48.2022.8.24.0000	645569	977	Vitoria Balduino Teixeira	15%
5022291-94.2022.8.24.0000	645617	1029	Pedro Antônio Cadó Costa	15%
5022576-87.2022.8.24.0000	645508	1032	Marcelo Emilio Beirao	15%
5022931-97.2022.8.24.0000	645547	1038	Rosangela Luciano Custodio	15%
5030573-24.2022.8.24.0000	645525	1064	Jaqueline Bonifacio	15%
5030552-48.2022.8.24.0000	644994	1119	Gilson Antonio Ronsoni e outra	15%
5035051-75.2022.8.24.0000	645669	Cad	Sandra Nazario da Rosa Pedroso	15%
5036303-16.2022.8.24.0000	645637	Cad	Elisangela S. Mendonça da Silva	15%
5038800-03.2022.8.24.0000	645571	Cad	Emanuely de Oliveira	15%

Cad – precatório em cadastramento no momento da emissão da certidão

Criciúma, 30 de agosto de 2022.

**ANA CRISTINA SOARES FLORES** - Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios - Procuradoria-Geral do Município**JOSINANE INÊS BOMBAZAR** - Membro da Câmara de Conciliação de Precatórios - Câmara de Vereadores**LILIANE PEDROSO VIEIRA** - Membro da Câmara de Conciliação de Precatórios - Procuradoria-Geral do Município

## Editais de Notificações

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 121

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos lotes e terrenos baldios situados neste Município, abaixo nomeados, para o atendimento ao previsto nas Leis nº 6.860/17 e lei nº 7.238/2018, tendo em vista haver um prazo de 10 (dez) dias para a realização de limpeza/drenagem no terreno de sua propriedade, assim, **sem que tenha sido tomada nenhuma providência**, conforme certificado pela fiscalização, será lavrado um Auto de Infração, conforme numeração abaixo descrita, no valor de 10 (dez) x UFM – Unidade Fiscal do Município, nos termos do art. 5º da lei municipal.

Cadastro	Nome	Notificação	10XUFM
28528	RPJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	2211	10XUFM
16570	CARLA SOUZA DE VARGA	2212	10XUFM
711925	ECOVILLAGE URBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	2213	10XUFM
26603	OLIVIO SCARIOT SALVALAIO	2150	10XUFM
975634	DIVA MANGANELLI GUIDI	2217	10XUFM
19049	LEONILDA MANDELLI DA ROSA	2218	10XUFM
1493	ESPOLIO DE VALMIR PASCOAL ZACARAO	2219	10XUFM
16016	ANA CLAUDIA ZEFERINO CASAGRANDE	2220	10XUFM
20014	DAL TOE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2221	10XUFM
948581	TOPLAY SPORT ROUPAS LTDA	2222	10XUFM
24861	KELLER PREMIER IMOVEIS LTDA	2223	10XUFM
40204	ADOLFO MANOEL HONORATO	2224	10XUFM
46838	ARIELI ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LIMITADA	2225	10XUFM
46837	ARIELI ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LIMITADA	2226	10XUFM
46843	ARIELI ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LIMITADA	2227	10XUFM
46864	ARIELI ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LIMITADA	2228	10XUFM
46865	ARIELI ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LIMITADA	2229	10XUFM
46863	ARIELI ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LIMITADA	2230	10XUFM
46832	GOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E COBRANCAS DE TITULO	2231	10XUFM
30012	WPB PARTICIPACOES LTDA	2232	10XUFM
30017	YES BRAZIL IDIOMAS LTDA ME	2233	10XUFM
32306	ANDRE LUIS SOMMARIVA	2234	10XUFM
30013	ANDRE LUIS SOMMARIVA	2235	10XUFM

100280	ANTONIO EDENIRNETO	2237	10XUFM
32308	EDUARDO SIMON	2238	10XUFM
30039	ANTONIO EDENIRNETO	2239	10XUFM
30037	CLEDONIRJOAO DAMIANI	2240	10XUFM
30036	CRISPIM E MEISTERADVOGADOSASSOCIADOS	2241	10XUFM
30312	CICHELLA,SORATTO,SCHUELTER& DUARTE AS.EMP.SS LTDA	2242	10XUFM
35243	CARBONIFERA CATARINENSE LTDA	2243	10XUFM
976330	CONSTRUTORA PERUCH LTDA	2244	10XUFM
976331	JUVENALBERNARDO DA SILVA	2245	10XUFM
35248	ROGERIO VIANA	2246	10XUFM
39709	ELISA TERESA MILANESE	2247	10XUFM
37480	ANTONIO BOLAN	2248	10XUFM
30043	AILTONSCHUELTER	2249	10XUFM
30033	ANTONIO DEOCLESIO PAVEI	2250	10XUFM
30034	ALUCRIU COMERCIO DE ALUMINIO CRICIUMA LTDA ME -	2251	10XUFM
940996	ALCIONIRJOSE RABELLO	2252	10XUFM
30044	SAMIRA FABRE PEREIRA	2253	10XUFM
39077	CLEVERSONDE OLIVEIRA SAVI	2254	10XUFM
30045	JEANVALTERMANFREDINI NETTO	2255	10XUFM
38895	VAREJAO DO FERRO LTDA - EPP	2256	10XUFM
64036	JOSE ROBERTO ROZA DOS SANTOS	2257	10XUFM
14590	MARUSCA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA	2258	10XUFM

Criciúma, 29 de Agosto de 2022

**JIMMI SILVEIRA BRIGIDO** - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo:

**João Batista Belloli** - Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 122

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos lotes e terrenos baldios situados neste Município, abaixo nomeados, em atendimento previsto nas Leis nº 6.860/17 e Lei nº 7.238/2018, tendo em vista haver ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias para a realização de limpeza/drenagem no terreno de sua propriedade, assim, pelo descumprimento, foi lavrado **Auto de Infração**, conforme numeração abaixo descrita, no valor de 10 (dez) vezes o valor da UFM, nos termos do art. 5º da lei municipal. Cientificamos, ainda, a todos os proprietários, que possui o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de **DEFESA PREVIA** nas condições estabelecidas no art. 1º da Lei nº 6.860/17, e podendo no seu cumprimento, haver redução na multa, em 30% (trinta por cento).

Em conformidade com o disposto no art. 6º e 7º pela lei 7.238/2018, esgotados os prazos, fica o Município autorizado a realizar a limpeza do terreno diretamente ou por intermédio de empresa credenciada.

**Parágrafo único:** §1 os custos serão lançados em nome do proprietário ou possuidor constado no cadastro municipal, em carnê de IPTU do ano subsequente, ou separadamente

Cadastro	Nome	Notificação	Nº Multa	10XUFM
994968	MARIA ZANATTA GALATTO	1749	3682	1.503,30
994981	CONSTRUTORA LOCKS LTDA	1743	3684	1.503,30
994980	MARTA ZANATTA DALMARCO	1744	3685	1.503,30
994978	OTAVIA ZANATTA LUCIANO	1746	3686	1.503,30
994977	FABIO CAMPOS	1747	3681	1.503,30
994979	MARIA SELIRIA ZANATTA SALVADOR	1745	3680	1.503,30
994956	MARIA ZANATTA GALATTO	1756	3678	1.503,30
994951	DAVINA ZANATTA GALATTO	1755	3677	1.503,30
994952	CONSTRUTORA LOCKS LTDA	1754	3676	1.503,30
994953	CONSTRUTORA LOCKS LTDA	1753	3675	1.503,30

994954	VALERIA ZANATTA	1752	3674	1.503,30
994970	MARTA ZANATTA DALMARCO	1751	3673	1.503,30
994988	JOÃO ZANATTA	1762	3672	1.503,30
994989	VALERIA ZANATTA	1761	3671	1.503,30
994957	MARIA SELIRIA ZANATTA SALVADOR	1758	3670	1.503,30
994975	MARIA ZANATTA GALATTO	1735	3667	1.503,30
994974	VALERIA ZANATTA	1734	3666	1.503,30
994969	MARIA SELIRIA ZANATTA SALVADOR	1750	3665	1.503,30
24897	LINDAURA ALIPIO DE SOUZA	1922	3663	1.503,30
994990	MARIA SELIRIA ZANATTA SALVADOR	1760	3661	1.503,30
100364	SIDNEI DOS PASSOS	115231	3660	1.503,30
25437	CARLOS ALBERTO MARTINS	115215	3659	1.503,30
994982	ALEXSANDER HELVANY	1742	3669	1.503,30
1006206	INDUSTRIA CARBONIFERA RIO DESERTO LTDA	2096	3603	1.503,30
6576	JOCELITO LUIS DA CAS E OUTRA	1947	3604	1.503,30
19812	ROBSON HILARIO	1559	3605	1.503,30
26714	PROJETO IMOBILIARIA LTDA	1558	3606	1.503,30
26852	PROJETO IMOBILIARIA LTDA	1916	3607	1.503,30
25190	LUIS JUVENTINO DE COSTA CRUZ	1562	3609	1.503,30
9895	CAROLINE MAZZUCO NERI	1917	3610	1.503,30
32107	TEREZINHA BECKER PACHECO	1541	3616	1.503,30
32106	IZABEL MOTA POLLA	1542	3617	1.503,30
16174	CIRO ANDRÉ JUSTO DO ESPIRITO SANTO	11147	3618	1.503,30
22397	ADIMPAR MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	1611	3620	1.503,30
22399	MARIA AUGUSTA PIOVESANI	1612	3621	1.503,30
2552	GLAURA GEREMIAS	1544	3622	1.503,30
1411	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA ANTUNES	1519	3623	1.503,30
4642	DOMINGOS DAMIAN DA SILVA	1554	3624	1.503,30
941124	SIDNEI BUDNI	1552	3625	1.503,30
38965	ALEXANDRE DOS SANTOS	1535	3630	1.503,30
991254	ALCINO GARCIA	115490	3631	1.503,30
23480	LUIZ CARLOS BONFANTE	1568	3612	1.503,30
23232	VICTOR CESA	1607	3613	1.503,30
962567	ZANONI DOS SANTOS ELIAS	1722	3611	1.503,30
103324	MIRIAN CARLA GONÇALVES	11278	3722	1.503,30
103322	VALDIR GOMES	11279	3720	1.503,30
103321	VALDIR GOMES	11280	3719	1.503,30
103298	HUGO DAL PONT	11274	3718	1.503,30
981235	ANGELA MARIA MARQUES	115502	2561	1.503,30
25048	GÔES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COBRANÇAS	115406	2560	1.503,30
970562	CLEBER LODETTI DE OLIVEIRA	115147	2577	1.503,30
970317	FLAVIO LUIZ LOCKS	2087	2578	1.503,30
58175	FERNANDA COSTA PESSI	2107	2580	1.503,30
58126	MARLETE BOER	2105	2581	1.503,30
57991	LEIA CRISTINA CARDOSO	2177	2582	1.503,30
15976	ADÃO DA SILVA	115281	2586	1.503,30
29735	MANOEL DILOR DE FREITAS	115061	2587	1.503,30
44339	EZIO CLAUDIO GOULART	1585	2563	1.503,30
54058	LAURO CESAR ZANATTA	1929	2564	1.503,30
16607	ALVARO JOÃO VENCESLAU	2039	2565	1.503,30
58098	DILSON PESSI	2106	2568	1.503,30
32206	IVANI MARIA GUIDI	11260	2569	1.503,30
32214	JULIANO VIERO	11264	2570	1.503,30
19019	CARLOS ALBERTO GARCIA	2091	2572	1.503,30
32207	IVANI MARIA GUIDI	11259	2574	1.503,30

995012	MARTA ZANATTA DALMARCO	2089	2573	1.503,30
25046	GÓES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COBRANÇAS	115402	2558	1.503,30
25045	GÓES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COBRANÇAS	115379	2557	1.503,30
994955	MOACYR ZANATTA	1757	2551	1.503,30
25047	GÓES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COBRANÇAS	115403	2559	1.503,30
994966	LEONARDO DANIEL BOTTINI MARTINS	1739	2552	1.503,30
971920	DEIVID PEDROSO DA SILVA	115249	3687	1.503,30
32108	DIVA WIEBUSCH	1540	3614	1.503,30
44295	WALMOR MARIO STOLF	1543	3652	1.503,30
998619	VP3 ADM DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	11026	2392	1.503,30
956556	MAURICIO DA CUNHA SAVINO FILO	11309	2436	1.503,30
61317	ENGETERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11100	2352	1.503,30
61316	JOSE SEBASTIÃO	11351	2353	1.503,30
998644	VP3 ADM DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	11318	2393	1.503,30
58161	JOSE PEREIRA	11417	2437	1.503,30
28447	NJA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11393	2408	1.503,30
968884	SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	115505	2438	1.503,30
968880	SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	115507	2439	1.503,30
1003865	RIO MAINA CONSTRUÇÕES SPE LTDA	2078	3712	1.503,30
27846	ANDERSON MARCHESINI	2104	3726	1.503,30
965633	NILCEIA MARCOS	1950	3725	1.503,30
950232	NILSON DIAS	2117	3724	1.503,30
16314	AVANY CARDOSO ZANIBONI	115272	332	1.503,30
5863	LUIZA REBELO GONÇALVES	115084	3632	1.503,30
5846	GUSTAVO BOCIANOSKI REBELO	8181	3634	1.503,30
38403	J.S.ADMINISTRAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	1549	3636	1.503,30
38402	J.S.ADMINISTRAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	1548	3635	1.503,30
46075	JUCELIA DA SILVA ABEL	1721	3640	1.503,30
760973	ROMILDO DE SOUZA	115275	3639	1.503,30
39550	ALTHOFF SUPERMERCADOS LTDA	1577	3637	1.503,30
25343	NEREU GUIMARAES BATISTA	115257	3642	1.503,30
25365	JOÃO ROBERTO BARBOSA DAMINELI	1614	3643	1.503,30
17739	JOÃO CONSTANTINO JUNIOR	1547	3648	1.503,30
941479	FABIANO DOS ANJOS	1545	3647	1.503,30
15573	SANTOS GUGLIELMI AGROPECUÁRIA E IMÓVEIS	115277	3649	1.503,30
102783	VANDERLEI ANTONIO MILIOLI E OUTROS	115087	3646	1.503,30
960416	ADEMIR PIZZETTI	1555	3645	1.503,30
26876	PROJETO IMOBILIARIA LTDA	115094	3650	1.503,30
970253	ELIANE DE SOUZA BASCHIROTO	2110	3590	1.503,30
972012	EDSON ZANELATTO ARAÚJO	115035	3591	1.503,30
971991	BRUNO OLAVIO FERNANDES	115304	3592	1.503,30
18508	JORGE BERTAN	2139	3593	1.503,30
18929	ALLIANCE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A	1516	344	1.503,30
967210	CRICIUMA CONSTRUÇÕES LTDA	1918	343	1.503,30
47762	ACCIOLY SANCHES COSTA FILHO	2128	339	1.503,30
47764	SILVIA MARAGNO BARBOSA	2129	340	1.503,30
22272	CLEBER JOSÉ BALDONI GOMES	2144	341	1.503,30
996460	JORGE DA LUZ	2133	338	1.503,30
41839	AIRTO ANTONIO DE CASTRO E OUTRA	2136	336	1.503,30
10241	TARCISIO MENDES LIMA	2141	335	1.503,30

Criciúma, 29 de Agosto de 2022

**JIMMI SILVEIRA BRIGIDO** - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo:

**João Batista Belloli** - Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

# Edital de Notificação Sanitária

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL Nº 018/VISA/2022 SECRETARIA DE SAÚDE.

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 6.000/2011, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 19, inciso III, da Lei Municipal 6.000/2011, notificar o autuado da lavratura do Auto de infração.

O autuado poderá no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 6.000/2011, estando ciente de que responderá a processo administrativo sanitário, ficando sujeito à penalidade de multa prevista na Lei Municipal nº 6.000/2011.

Os prazos acima descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 19, §2º da Lei Municipal nº 6.000/2011.

**Autuado:** VALMIR RONSONI

**CPF/CNPJ:** 344.029.699-72

**Auto de Intimação:** 982/2022

**Auto de Infração nº:** 210/2022

**Endereço:** RUA CAÇADOR, COMERCÍARIO, nº 480, CEP – 88803-130, CRICIÚMA

**Enquadramento:** Art. 27 da Lei Municipal 6000/2011 c/c Arts 2º, §2º, 25 'caput', 26 §3, 37, 38, 41 'caput', 43 §1º da Lei Estadual 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Estadual 24.622/1984; c/c Arts. 8º e 69 do Decreto Estadual 24.980/85.

**Especificação detalhada do Ato ou Fato constitutivo da Infração:**

1) Descumpre atos emanados das autoridades de saúde que visam à aplicação da legislação pertinente, não cumprindo as exigências do auto de intimação nº 35/MA.

2) Não cumpre as exigências sanitárias relativas a imóveis, quer seja proprietário, ou detenha legalmente a sua posse, possuindo imóvel com sistema hidrossanitário fora dos padrões vigentes.

**Exigências:**

1) Providenciar execução do sistema hidrossanitário do imóvel seguindo as seguintes etapas: 1º) Ir na prefeitura no setor DPFT pegar modelo/orientação para executar o sistema de tratamento individual de esgoto sanitário; 2º) Protocolar na prefeitura (setor Protocolo) solicitação de vistoria do sistema hidrossanitário; 3º) Protocolar na Vigilância Sanitária laudo emitido pelo setor DPFT atestando conf

**Prazo:** 60 Dias

**Autuado:** MARIA CAROLINA DA LUZ

**CPF/CNPJ:** 398.551.639-15

**Auto de Intimação:** 983/2022

**Auto de Infração nº:** 211/2022

**Endereço:** RUA CAÇADOR, COMERCÍARIO, nº 466, CEP – 88803-130, CRICIÚMA

**Enquadramento:** Art. 27 da Lei Municipal 6000/2011 c/c Arts 2º, §2º, 25 'caput', 26 §3, 37, 38, 41 'caput', 43 §1º da Lei Estadual 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Estadual 24.622/1984; c/c Arts. 8º e 69 do Decreto Estadual 24.980/85.

**Especificação detalhada do Ato ou Fato constitutivo da Infração:**

1) Descumpre atos emanados das autoridades de saúde que visam à aplicação da legislação pertinente, não cumprindo as exigências do auto de intimação nº 34/MA.

2) Não cumpre as exigências sanitárias relativas a imóveis, quer seja proprietário, ou detenha legalmente a sua posse, possuindo imóvel com sistema hidrossanitário fora dos padrões vigentes.

**Exigências:**

1) Providenciar execução do sistema hidrossanitário do imóvel seguindo as seguintes etapas: 1º) Ir na prefeitura no setor DPFT pegar modelo/orientação para executar o sistema de tratamento individual de esgoto sanitário; 2º) Protocolar na prefeitura (setor Protocolo) solicitação de vistoria do sistema hidrossanitário; 3º) Protocolar na Vigilância Sanitária laudo emitido pelo setor DPFT atestando conf

**Prazo:** 60 Dias

**Autuado:** MARISA DA LUZ

**CPF/CNPJ:** 398.512.819-72

**Auto de Intimação:** 984/2022

**Auto de Infração nº: 212/2022****Endereço:** RUA CAÇADOR, COMERCÍARIO, nº 444, CEP – 88803-130, CRICIÚMA**Enquadramento:** Art. 27 da Lei Municipal 6000/2011 c/c Arts 2º, §2º, 25 'caput', 26 §3 , 37, 38, 41 'caput', 43 §1º da Lei Estadual 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Estadual 24.622/1984; c/c Arts. 8º e 69 do Decreto Estadual 24.980/85.**Especificação detalhada do Ato ou Fato constitutivo da Infração:**

- 1) Descumpre atos emanados das autoridades de saúde que visam à aplicação da legislação pertinente, não cumprindo as exigências do auto de intimação nº 33/MA.
- 2) Não cumpre as exigências sanitárias relativas a imóveis, quer seja proprietário, ou detenha legalmente a sua posse, possuindo imóvel com sistema hidrossanitário fora dos padrões vigentes.

**Exigências:**

- 1) Providenciar execução do sistema hidrossanitário do imóvel seguindo as seguintes etapas: 1º) Ir na prefeitura no setor DPFT pegar modelo/orientação para executar o sistema de tratamento individual de esgoto sanitário; 2º) Protocolar na prefeitura (setor Protocolo) solicitação de vistoria do sistema hidrossanitário; 3º) Protocolar na Vigilância Sanitária laudo emitido pelo setor DPFT atestando conf

**Prazo:** 60 Dias**Autuado:** DIANA PORTO PACHECO CARDOZO**CPF/CNPJ:** 910.319.079-04**Auto de Intimação:** 985/2022**Auto de Infração nº:** 213/2022**Endereço:** RUA CAÇADOR, COMERCÍARIO, nº 400, CEP – 88803-130, CRICIÚMA**Enquadramento:** Art. 13, inciso XXXVI da Lei Municipal 6000/2011; c/c Arts 2º, §2º, 25 'caput', 37, 38, 41 'caput', 43 §1º da Lei Estadual 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Estadual 24.622/1984.**Enquadramento:** Art. 27 da Lei Municipal 6000/2011 c/c Arts 2º, §2º, 25 'caput', 26 §3 , 37, 38, 41 'caput', 43 §1º da Lei Estadual 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Estadual 24.622/1984; c/c Arts. 8º e 69 do Decreto Estadual 24.980/85.**Especificação detalhada do Ato ou Fato constitutivo da Infração:**

- 1) Descumpre atos emanados das autoridades de saúde que visam à aplicação da legislação pertinente, não cumprindo as exigências do auto de intimação nº 27/MA.
- 2) Não cumpre as exigências sanitárias relativas a imóveis, quer seja proprietário, ou detenha legalmente a sua posse, possuindo imóvel com sistema hidrossanitário fora dos padrões vigentes.

**Exigências:**

- 1) Providenciar execução do sistema hidrossanitário do imóvel seguindo as seguintes etapas: 1º) Ir na prefeitura no setor DPFT pegar modelo/orientação para executar o sistema de tratamento individual de esgoto sanitário; 2º) Protocolar na prefeitura (setor Protocolo) solicitação de vistoria do sistema hidrossanitário; 3º) Protocolar na Vigilância Sanitária laudo emitido pelo setor DPFT atestando conf

**Prazo:** 60 Dias**Autuado:** MARIA TEREZINHA GUSE**CPF/CNPJ:** 035.920.529-18**Auto de Intimação:** 986/2022**Auto de Infração nº:** 214/2022**Endereço:** RUA CAÇADOR, COMERCÍARIO, nº 429, CEP – 88803-130, CRICIÚMA**Enquadramento:** Art. 27 da Lei Municipal 6000/2011 c/c Arts 2º, §2º, 25 'caput', 26 §3 , 37, 38, 41 'caput', 43 §1º da Lei Estadual 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Estadual 24.622/1984; c/c Arts. 8º e 69 do Decreto Estadual 24.980/85.**Especificação detalhada do Ato ou Fato constitutivo da Infração:**

- 1) Descumpre atos emanados das autoridades de saúde que visam à aplicação da legislação pertinente, não cumprindo as exigências do auto de intimação nº 37/MA.
- 2) Não cumpre as exigências sanitárias relativas a imóveis, quer seja proprietário, ou detenha legalmente a sua posse, possuindo imóvel com sistema hidrossanitário fora dos padrões vigentes.

**Exigências:**

- 1) Providenciar execução do sistema hidrossanitário do imóvel seguindo as seguintes etapas: 1º) Ir na prefeitura no setor DPFT pegar modelo/orientação para executar o sistema de tratamento individual de esgoto sanitário; 2º) Protocolar na prefeitura (setor Protocolo) solicitação de vistoria do sistema hidrossanitário; 3º) Protocolar na Vigilância Sanitária laudo emitido pelo setor DPFT atestando conf

**Prazo:** 60 Dias**Autuado:** ALEX SANDRO MORETTI**CPF/CNPJ:** 951.173.189-00**Auto de Intimação:** 987/2022**Auto de Infração nº:** 215/2022**Endereço:** RUA CAÇADOR, COMERCÍARIO, nº 487, CEP – 88803-130, CRICIÚMA

**Enquadramento:** Art. 27 da Lei Municipal 6000/2011 c/c Arts 2º, §2º, 25 'caput', 26 §3 , 37, 38, 41 'caput', 43 §1º da Lei Estadual 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Estadual 24.622/1984; c/c Arts. 8º e 69 do Decreto Estadual 24.980/85.

**Especificação detalhada do Ato ou Fato constitutivo da Infração:**

1) Descumpra atos emanados das autoridades de saúde que visam à aplicação da legislação pertinente, não cumprindo as exigências do auto de intimação nº 39/MA.

2) Não cumpre as exigências sanitárias relativas a imóveis, quer seja proprietário, ou detenha legalmente a sua posse, possuindo imóvel com sistema hidrossanitário fora dos padrões vigentes.

**Exigências:**

1) Providenciar execução do sistema hidrossanitário do imóvel seguindo as seguintes etapas: 1º) Ir na prefeitura no setor DPFT pegar modelo/orientação para executar o sistema de tratamento individual de esgoto sanitário; 2º) Protocolar na prefeitura (setor Protocolo) solicitação de vistoria do sistema hidrossanitário; 3º) Protocolar na Vigilância Sanitária laudo emitido pelo setor DPFT atestando conf

**Prazo:** 60 Dias

**Autuado:** MARCILENE PINHEIRO DA SILVA

**CPF/CNPJ:** 731.175.363-53

**Auto de Intimação:** 988/2022

**Auto de Infração nº:** 216/2022

**Endereço:** RUA CAÇADOR, COMERCÍARIO, nº 391, CEP – 88803-130, CRICIÚMA

**Enquadramento:** Art. 27 da Lei Municipal 6000/2011 c/c Arts 2º, §2º, 25 'caput', 26 §3 , 37, 38, 41 'caput', 43 §1º da Lei Estadual 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Estadual 24.622/1984; c/c Arts. 8º e 69 do Decreto Estadual 24.980/85.

**Especificação detalhada do Ato ou Fato constitutivo da Infração:**

1) Descumpra atos emanados das autoridades de saúde que visam à aplicação da legislação pertinente, não cumprindo as exigências do auto de intimação nº 38/MA.

2) Não cumpre as exigências sanitárias relativas a imóveis, quer seja proprietário, ou detenha legalmente a sua posse, possuindo imóvel com sistema hidrossanitário fora dos padrões vigentes.

**Exigências:**

1) Providenciar execução do sistema hidrossanitário do imóvel seguindo as seguintes etapas: 1º) Ir na prefeitura no setor DPFT pegar modelo/orientação para executar o sistema de tratamento individual de esgoto sanitário; 2º) Protocolar na prefeitura (setor Protocolo) solicitação de vistoria do sistema hidrossanitário; 3º) Protocolar na Vigilância Sanitária laudo emitido pelo setor DPFT atestando conf

**Prazo:** 60 Dias

**Autuado:** ASCEDINO GUSTAVO DA LUZ

**CPF/CNPJ:** 105.864.669-91

**Auto de Intimação:** 989/2022

**Auto de Infração nº:** 217/2022

**Endereço:** RUA CAÇADOR, COMERCÍARIO, nº 407, CEP – 88803-130, CRICIÚMA

**Enquadramento:** Art. 27 da Lei Municipal 6000/2011 c/c Arts 2º, §2º, 25 'caput', 26 §3 , 37, 38, 41 'caput', 43 §1º da Lei Estadual 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Estadual 24.622/1984; c/c Arts. 8º e 69 do Decreto Estadual 24.980/85.

**Especificação detalhada do Ato ou Fato constitutivo da Infração:**

1) Descumpra atos emanados das autoridades de saúde que visam à aplicação da legislação pertinente, não cumprindo as exigências do auto de intimação nº 723/2022.

2) Não cumpre as exigências sanitárias relativas a imóveis, quer seja proprietário, ou detenha legalmente a sua posse, possuindo imóvel com sistema hidrossanitário fora dos padrões vigentes.

**Exigências:**

1) Providenciar execução do sistema hidrossanitário do imóvel seguindo as seguintes etapas: 1º) Ir na prefeitura no setor DPFT pegar modelo/orientação para executar o sistema de tratamento individual de esgoto sanitário; 2º) Protocolar na prefeitura (setor Protocolo) solicitação de vistoria do sistema hidrossanitário; 3º) Protocolar na Vigilância Sanitária laudo emitido pelo setor DPFT atestando conf

**Prazo:** 60 Dias

Atenciosamente,

Criciúma/SC, 30 de agosto de 2022

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Municipal de Saúde

# Extratos

## Governo Municipal de Criciúma

### **EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2639/22.**

**PARTÍCIPIES:** O Município de Criciúma por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e de outro lado a Associação Beneficente ABADEUS.

**DO OBJETO:** repasse de recurso financeiros para a implantação de um projeto piloto de interpretec que será aplicado no contra turno escolar inicialmente em 4 turmas dos 9º anos das escolas municipais, sendo este no valor global de R\$ 32.388,00 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais) repassados conforme cronograma de execução.

**DATA:** Criciúma-SC, 26 de agosto de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Valmir Dagostim, pela Secretaria Municipal de Educação e Gerço Gomes Monteiro, pela Associação Beneficente ABADEUS.

---

### **EXTRATO – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2408/2021, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, SOB O Nº 2640/2022.**

**PARTÍCIPIES:** O Município de Criciúma e a Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC.

**DO OBJETO:** prorrogação da vigência do termo de fomento nº 2408/2021 até 31/12/2023, respeitando o interesse recíproco das partes e o art. 55 da lei federal 13019/14.

**DATA:** Criciúma-SC, 22 de agosto de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, e Fernando Luiz Zancan, pela SATC.

---

### **EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE PARCERIA REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2641/2022.**

**PARTÍCIPIES:** O Município de Criciúma e de outro lado a Associação dos Agricultores de Linha Cabral – ALICA.

**DO OBJETO:** atender as famílias da agricultura familiar atendidas pela Associação de Agricultura Linha Cabral – ALICA, proporcionando acesso de implementos agrícolas como 01, espalhador de calcário e esterco de 06 toneladas, 01 carreta basculante de 6 toneladas e 01 lâmina para abrir caminho na lavoura 2 m de comprimento, para a execução das atividades previstas no Termo de fomento, sendo disponibilizados pelo Município, no valor global de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), a ser repassado de acordo com o cronograma de execução.

**DATA:** Criciúma-SC, 24 de agosto de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** Clesio Salvaro, pelo Município de Criciúma e Elizeu João Puziski, pela Associação dos Agricultores de Linha Cabral – ALICA

---

# Extrato de Inexigibilidade de Licitação

## Governo Municipal de Criciúma

### **PROCESSO Nº. 644108/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 192/PMC/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de livros didáticos para a realização de projeto piloto, para os estudantes da Rede Municipal de Educação de Criciúma.

**CONTRATADA:** INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ/MF: Nº. 18.631.682/0001-04.

VALOR: R\$ 153.701,68(cento e cinquenta e três mil setecentos e um reais e sessenta e oito centavos)

BASE LEGAL: Inc. I, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93.

RECONHECIMENTO: 29/08/22, por Valmir Dagostim – Secretário Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 29/08/22, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

# Resoluções

## Governo Municipal de Criciúma

### RESOLUÇÃO Nº 109/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados no **Setor de Patrimônio**, que tomaram posse em **2020**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.242	Deivet Janio Colonetti	04/08/2020	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	9,2

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de agosto de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnol** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

### RESOLUÇÃO Nº 110/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores e as notas finais, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, que tomaram posse em **2016 e 2019**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª nota	Média Final
56.516	Jonas Francisco dos Santos	16/05/2016	01/08/2022	Motorista	8,0	9,1
57.146	Ketuli Franciele Machado Tereza	15/03/2019	04/08/2022	Servente Escolar	8,0	7,7
57.201	Marilene Bernaro Liberato	07/08/2019	07/08/2022	Servente Escolar	8,2	8,7

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de agosto de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Solange Castagnol** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 111/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor e a nota final, lotado no **Setor de Patrimônio**, que tomou posse em **2019**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª nota	Média Final
57.196	Rodrigo dos Santos da Silva	17/07/2019	02/08/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0	10,0

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de agosto de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Solange Castagnol** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 112/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado na **Secretaria Municipal da Fazenda** que tomou posse em **2020**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.244	Pedro Girondi Lopes	18/08/2020	Fiscal de Rendas e Tributos Nivel Superior	10,0

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de agosto de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnol** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

## RESOLUÇÃO Nº 113/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Jamile Roswag Madeira**, matrícula **56.291**, a partir de 20/07/2022 a 28/02/2023, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de agosto de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnol** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

## RESOLUÇÃO Nº 114/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Maria Rosania dos Santos**, matrícula **57.202** a partir de 12/08/2022 a 04/09/2022, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de agosto de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnol** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 115/2022**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Ana Neri Farias Viriato**, matrícula **57.159** a partir de 26/12/2022 a 02/04/2023, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de agosto de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnol** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 116/2022**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Marcia Delfino Martins**, matrícula **57.203** a partir de 14/08/2022 a 07/09/2022, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de agosto de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnol** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 117/2022**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Roseli Rodrigues Faccio**, matrícula **57.204** a partir de 20/08/2022 a 11/11/2022, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de agosto de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnol** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 118/2022**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Dorotea Silva de Jesus**, matrícula **57.205** a partir de 22/08/2022 a 01/02/2023, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de agosto de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnol** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

## Aditivos

### Governo Municipal de Criciúma

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/PMC/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: EMPRETEIRA DE MAO DE OBRA CROCETA LTDA

Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo: até 18/10/2022

Assinatura: 17/06/2022

Signatário: Pelo Município: Clesio Salvaro – Pela Empresa: Moacir Bagio.

**TERCEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 032/PMC/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIUMA.

Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 944,26

Assinatura: 20/07/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro– Pela Empresa: Moacir Bagio.

**QUARTO TERMO ADITIVO AO RP.038 /PR Nº 039/PMC/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93

Assinatura: 05/08/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Vinicius Zozimo Gagliari.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PMC/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRICOLA – NOVA VIDA

Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 24/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: José Barzan

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PMC/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: WEST ENGENHARIA LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de Execução: 05/11/2022

Assinatura: 22/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro, Prefeito – Pela empresa: Daniel Amboni

---

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/PMC/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA.

Contratada: MAILON GABRIEL FEUSER AREND – LOGAN EXPRESS.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 22/06/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Mailon Gabriel Feuser Arend.

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PMC/2021**

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 19/05/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Neri Alves dos Santos

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PR Nº 070/PMC/2021 RP Nº 023/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DISTRIBUIDORA LALAU

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clesio Salvaro, Prefeito – Pela empresa: Artedanio Silva Vieira

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PR Nº 086/PMC/2022 RP Nº 065/PMC/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DISTRIBUIDORA LALAU

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clesio Salvaro, Prefeito – Pela empresa: Artedanio Silva Vieira

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PR Nº 128/PMC/2022 RP Nº 107/PMC/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DISTRIBUIDORA LALAU

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clesio Salvaro, Prefeito – Pela empresa: Artedanio Silva Vieira

---

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/PMC/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: KSI SISTEMAS LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 12 (meses) até 18/06/2023

Assinatura: 17/06/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Daniel Biff dos Reis

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/PMC/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: V DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 13/06/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Vinicius dos Santos Guidi

---

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PR Nº 168/PMC/2021 RP Nº 064/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DISTRIBUIDORA LALAU

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clesio Salvaro, Prefeito – Pela empresa: Artedanio Silva Vieira

---

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/PMC/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: NC COMUNICAÇÃO S.A

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 18/08/2023

Assinatura: 13/07/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Adriano Araldi.

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/PMC/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: V DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA

Objeto: Acréscimo de Quantitativo, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93

Assinatura: 06/06/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Vinicius dos Santos Guidi

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PR Nº 180/PMC/2021 RP Nº 059/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DISTRIBUIDORA LALAU

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clesio Salvaro, Prefeito – Pela empresa: Artedanio Silva Vieira

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/PMC/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ETOPOCART GEO 360 LTDA

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 23/06/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Fabiano Luiz Neris

---

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/PMC/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: V DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA

Objeto: Acréscimo De Serviços, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93

Valor: 8.129,05

Assinatura: 19/07/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Vinicius dos Santos Guidi

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BRE CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

Prazo: 13/11/2022

Assinatura: 09/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Brenda Dal Pont Tomasi.

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: AI ELECTIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 01/06/2022.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Akilson Mota Barbosa

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº211/PMC/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: CONTATO INTERNET EIRELI.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 08/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Marlise de Souza Pereira

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/PMC/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: BANDA TURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 16/08/2023

Assinatura: 08/08/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Vilmar Antônio Innocenti

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PR Nº 239/PMC/2021 RP Nº 069/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DISTRIBUIDORA LALAU

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clesio Salvaro, Prefeito – Pela empresa: Artedanio Silva Vieira

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PR Nº 253/PMC/2021 RP Nº 172/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DISTRIBUIDORA LALAU

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clesio Salvaro, Prefeito – Pela empresa: Artedanio Silva Vieira

---

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/PMC/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 10/08/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Willy Annies Neto.

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PR Nº 296/PMC/2021 RP 164/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: Marcelo Gomes & Cia LTDA

Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso I, letra b e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Assinatura: 30/06/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Felisberto Gomes.

---

## Aditivos

### FMS – Fundo Municipal de Saúde

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PR Nº 019/FMS/2022 RP Nº 079/FMS/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DISTRIBUIDORA LALAU

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clesio Salvaro, Prefeito – Pela empresa: Artedanio Silva Vieira

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PR Nº 057/FMS/2021 RP Nº 014/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DISTRIBUIDORA LALAU

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clesio Salvaro, Prefeito – Pela empresa: Artedanio Silva Vieira

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PR Nº 067/FMS/2021 RP Nº 018/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DISTRIBUIDORA LALAU

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clesio Salvaro, Prefeito – Pela empresa: Artedanio Silva Vieira

---

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/FMS/2019**

Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Locador: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – UNESC.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 19/08/2023

Assinatura: 20/07/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Locador: Luciane Bisognin Ceretta.

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/FMS/2021**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: CELK SISTEMAS LTDA ME.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 07/07/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Cristiano de Souza Esmeraldino.

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MARKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de Vigência: 29/07/2023

Assinatura: 29/07/2022.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clesio Salvaro, Prefeito – Pela empresa: Rodrigo Fernandes Paes.

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº076/FMS/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: CONTATO INTERNET EIRELI.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 08/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa:Marlise de Souza Pereira

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ARILDO COMERCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigencia, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período:17/08/2023

Assinatura: 08/08/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Arildo de Sena Motta.

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PRE Nº 079/FMS/21 RP Nº 79/FMS/2021**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

Objeto: Chamamento do Remanescente Segundo Classificado.

Assinatura: 05/07/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Celso Augustinho Prati.

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PRE Nº 079/FMS/2022 RP Nº 018/FMS/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA.

Objeto: Registro do fornecedor remanescente segundo colocado – item 229

Assinatura: 24/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Ricardo Santos Pacheco

---

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/FMS/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MARKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de Vigências: 21/08/2023

Assinatura: 09/08/2022.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clesio Salvaro, Prefeito – Pela empresa: Rodrigo Fernandes Paes.

---

# Aditivo

## FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/FMAS/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: CONTATO INTERNET EIRELI.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 08/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa:Marlise de Souza Pereira

# Retificação

## Governo Municipal de Criciúma

### RETIFICAÇÃO

RETIFICAR a publicação do Extrato do Termo Aditivo do Contrato Nº 008/PMC/2022, publicado no Diário Oficial nº 3043, dia 19/08/2022 (Sexta-feira).

Onde se lê: “Prorrogação do Período de Vigência”

Leia-se: “Prorrogação do Prazo de Execução”

Mauricio Bacis Guglielmi – Diretor de Logística.

# Atas

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 13 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 130/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 638941)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA GERAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RAZÕES E CONTRARRAZÕES, COM RELAÇÃO AO EDITAL ACIMA ESPECIFICADO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários a realização das obras de implantação de macrodrenagem no Parque Municipal Santa Luzia, localizado entre a rua Pedro Vergílio Serafim e a avenida Vante Rovaris – bairro Santa Luzia no Município de Criciúma -SC.

Às nove horas, do dia trinta, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para prosseguimento do processo do edital acima epigrafado. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, parecer jurídico nº. 660/2022 referente aos Recursos Administrativos de RAZÕES: encaminhado via e-mail datado de quinta-feira 18/08/2022 - 11:44 pela empresa EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA e de CONTRARRAZÕES: Nº 647904 protocolado pela empresa CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA. Após a leitura verbal, por um dos membros da comissão, do parecer jurídico exarado pela Douta Procuradora-Geral do Município, advogada Ana Cristina Soares Flores – OAB/SC 18.896-B, que chegou à seguinte conclusão: **Diante de todo o exposto**, esta PROCURADORIA opina pelo conhecimento do recurso, e no mérito pelo **DESPROVIMENTO**, encaminhando à Comissão de Permanente de Licitações para as devidas providências. *Este é o parecer. Criciúma, 29 de agosto de 2022.* Portando, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, a Comissão por unanimidade, acatou o Parecer Jurídico nº. 660/2022, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Criciúma e, **manteve sua decisão quanto a CLASSIFICAÇÃO da proposta**

ofertada pela empresa **CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA**. As empresas em questão, e demais interessados serão comunicadas desta decisão através do ato de publicação desta ata no Diário Oficial Eletrônico do Município. A Presidente encaminha e submete a decisão, ao Sr. Prefeito Municipal. O Parecer Jurídico assim como o processo administrativo acima mencionado fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2022.

**KARINA TRES**

Presidente

**OSMAR CORAL**

Membro

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**

Membro-Secretário

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**

Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**

Membro

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

---

## **ATA 14 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 130/PMC/2022**

(Processo Administrativo nº. 638941)

### **ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ENCAMINHAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários a realização das obras de implantação de macrodrenagem no Parque Municipal Santa Luzia, localizado entre a rua Pedro Vergílio Serafim e a avenida Vante Rovaris – bairro Santa Luzia no Município de Criciúma -SC.

Às dez horas, do dia trinta, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para encaminhamento da homologação do presente certame. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que foram transcorridos os prazos de recursos das RAZÕES e CONTRARRAZÕES, e exarado o parecer pelo desprovimento do recurso impetrado pela empresa EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA, requerendo a desclassificação da proposta ofertada pela empresa CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA. Portando, desta forma, a Comissão, sugere-se ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar a execução dos serviços/obras, objeto do presente certame a **empresa vencedora CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA, que ofertou o valor global de R\$1.720.817,67 (Um milhão setecentos e vinte mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos)**. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e proposta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2022.

**KARINA TRES**

Presidente

**OSMAR CORAL**

Membro

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**

Membro-Secretário

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**

Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**

Membro

---

## **ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 169/PMC/2022**

(Processo Administrativo nº. 641478)

### **ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de ampliação e reforma do refeitório da E.M.E.I.E.F. LILI COELHO, localizada na rua Eurico Tejera Lisboa – bairro Santa Luzia no Município de Criciúma-SC.

Às quinze horas, do dia trinta, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para prosseguimento do processo do Edital acima epigrafado. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou a Comissão que transcorreram os prazos legais de recursos de razões e contrarrazões, sem nenhuma interposição, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente à segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura do envelope contendo a proposta de preços (envelope Nº 2) das empresas habilitadas: **CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA; KAMIG ENGENHARIA LTDA - ME; REDIL CONSTRUTORA LTDA; NG3 CONSTRUTORA LTDA - ME; CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e MCF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**. Assim sendo, a Presidente determinou o dia **1º/09/2022 (quinta-feira) às 14h00min** – horário de Brasília - para abertura dos envelopes 02 – proposta de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através do ato de publicação desta **ATA** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2022.

**KARINA TRES**  
Presidente

**OSMAR CORAL**  
Membro

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

Criciúma-SC, 30 de agosto de 2022.

### CONVOCAÇÃO

**ASSUNTO:** EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 169/PMC/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de ampliação e reforma do refeitório da E.M.E.I.E.F. LILI COELHO, localizada na rua Eurico Tejera Lisboa – bairro Santa Luzia no Município de Criciúma-SC.

Prezados Licitantes: **CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA;**  
**KAMIG ENGENHARIA LTDA - ME;**  
**REDIL CONSTRUTORA LTDA;**  
**NG3 CONSTRUTORA LTDA - ME;**  
**CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e**  
**MCF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**

Nos termos dos dispositivos contidos no Edital de Tomada de Preços nº. 169/PMC/2022, comunicamos a realização da 3ª (terceira) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, que terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 641478, correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **14h00min do dia 1º/09/2022 (quinta-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº. 542, nesta cidade de Criciúma – SC.

**KARINA TRES** - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### **ATA 03 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 174/PMC/2022**

(Processo Administrativo nº. 646406)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS ANALISADA E CONFERIDA PELA AREA TÉCNICA E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do PARQUE ASTRONÔMICO CRUZEIRO DO SUL (PLANETÁRIO) no bairro Mina Brasil - Município de Criciúma-SC.

Às dezesseis horas, do dia trinta, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para registro do recebimento da proposta de preços da empresa MCF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP que foi analisada e conferida pelo quadro técnico da Secretaria de infraestrutura, Planejamento Mobilidade Urbana, que emitiu parecer técnico nº 122/2022, datado de 30/08/2022, expedido pela servidora Engª Katia Maria Smielevski Gomes, onde relatou que estava correta e atende a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos pela única empresa participante, são exequíveis, pois estão abaixo dos valores orçados apresentados na planilha orçamentária oficial do município elaborada e assinada pelo Engº Civil João Vicente D'ávila Becker da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, e, conseqüentemente, dentro dos praticados no mercado da região. No tocante da existência de somente uma empresa participando do presente processo, e sendo sua proposta considerada válida, o prazo de recurso torna-se dispensável, permitindo assim a continuidade dos trabalhos, por conseguinte, sugere-se ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar a execução dos serviços/obras, objeto do presente certame a **empresa vencedora MCF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, que ofertou o valor global de R\$1.237.342,64 (Um milhão duzentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e propostas. O parecer técnico acima referido faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2022.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**OSMAR CORAL**  
Membro

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro